



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
PERNAMBUCO

LEI N. 4981, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1963

EMENTA: — Cria o Município de Passira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica criado o Município de Passira, constituído do distrito do mesmo nome e do de Bengalas, desmembrado do Município de Limoeiro.

ART. 2º — A sede do novo Município será a do atual distrito de Passira, que fica elevada a categoria de cidade.

ART. 3º — Os limites do novo Município serão os seguintes: Começa na foz do riacho Carrapinho, no rio Capibaribe, nos limites com João Alfredo, desce o Capibaribe até a foz do rio Passira; continua esta linha, em prolongamento, até encontrar o riacho Cotunguba; sobe este até a foz do riacho Poço Grande, seu afluente da margem direita; sobe o Poço Grande até o ponto em que uma linha tirada do centro da Lagôa do Veado, para o alto da Fazenda Poço Grande, o encontre; deste ponto pela referida linha até o centro da Lagôa do Veado; daí por outra reta para o ponto mais alto do Oiteiro Formoso; daí segue em linha reta para o ponto mais alto da serra da Rosilha; daí por outra reta até o centro da Lagôa Mariz; daí segue em linha reta para o centro da Lagôa do Burro; daí em linha reta para o ponto mais alto da Serra do Batatã; daí em reta para o ponto mais alto da Serra do José Bonifácio; segue por uma reta em direção aos morros Cabugi Grande e Cabugi Pequeno, até encontrar o rio Batatã; segue este até a foz do riacho Viração; daí segue por este até a foz do Mulungu, no riacho Caçatuba; daí segue em linha reta para a foz do riacho Caiá, no rio Capibaribe; desde o Capibaribe até a foz do riacho Caprino.

ART. 4º — A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, juntamente com a Lei de Divisão Administrativa e Judiciária do Estado, para o quinquênio 1964/1968.

ART. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,
em 20 de dezembro de 1963.

as) MIGUEL ARRAES DE ALENCAR